Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação NI nº 006-2026/2026

Processo nº SEI-390004/000054/2026

Edital de Licitação
Processo nº SEI-390004/000054/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° *006*/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 210600**)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SCMGSI

OBJETO

Aquisição de mobiliários metálicos (arquivos, estantes e armários), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 120.477,25 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 10 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SCMGSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SCMGSI , sediada na Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI-390004/000054/2026, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários metálicos (arquivos, estantes e armários) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009	(ID - 87298)	UN	16	R$ 779,0750	R$ 12.465,2000	
2	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7125.001.0081	(ID - 194063)	UN	20	R$ 377,9975	R$ 7.559,9500	

3	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117	(ID - 194018)	UN	52	R$ 477,8475	R$ 24.848,0700	Palácio Guanabara - Gabinete de Segurança Institucional/ Coordenação de Material e Patrimônio: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.
4	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0047	(ID - 116581)	UN	120	R$ 525,2925	R$ 63.035,1000	
5	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0013 (ID - 67555)	(ID - 67555)	UN	16	R$ 785,5580	R$ 12.568,9280	
Valor total estimado R$ 120.477,25 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)							

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1 ao 5, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2 .8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no

âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e a empresa de pequeno porte.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Item 01 - Armários de arquivo de aço com no mínimo quatro gavetas de rolamento em aço, puxadores, fechadura com chave central **especificação de medida mínima de** 1335 mm(A) x 470mm(L) x 650 mm(P);

- **Item 02 - Estantes metálicas com no mínimo 6 prateleiras**, fabricadas em chapa de aço nº 22, adequadas para suporte de materiais de almoxarifado e documentos, **com especificação mínima de** 1,95 metros (A) x 0,90 metros (L) x 0,29 metros (P) e suporte de ao menos 75 kg por plano;
- **Item 03 - Armários de vestiário em aço com 1 porta,** fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,30 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, prateleira, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;
- **Item 04 - Armários de vestiário em aço com 2 portas**, fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,30 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;
- **Item 05 - Armários de vestiário em aço com 4 portas,** fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e

espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,60 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real), visto que o valor fixado atende ao princípio da razoabilidade, impedindo que a oferta de lances de valores ínfimos prolongue a sessão indefinidamente, sem prejuízo à ampla competitividade e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

5.19.1.5.1 No caso do item 5.19.1.5, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na "alínea c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o contrato será substituído por Ordem de Fornecimento, conforme Anexo A do Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao **Gabinete de Segurança Institucional/Coordenação de Material e Patrimônio**, situado na **Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras -**

Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico almox.patrim@gmail.com.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15. REAJUSTE

15.1 Não há previsão de reajuste.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de fornecimento por preço unitário, por item efetivamente entregue, uma vez que o objeto será licitado por item, na modalidade pregão (art. 6º, inciso XXIII, alínea e).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total da contratação;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor total da nota de empenho;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor total da nota de empenho;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor total da nota de empenho;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato ou instrumento que o substiyua, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Contratação.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total da Contratação por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.2 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Contratação.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento que o substitua, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contratação.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

ORCI CARLOS LOBO DE MORAES - Coronel PM

Subsecretário Executivo

Ordenador de Despesas - Resolução GSI Nº 250 de 14 de setembro de 2026

Identidade Funcional 2378114-9

Documento assinado eletronicamente por **Orci Carlos Lobo de Moraes**, **Ordenador de Despesas**, em 28/10/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144023933** e o código CRC **F81D3DE0**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

ANEXO I

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

1.1. PROPÓSITO

O propósito da aquisição de roupeiros/armários tipo vestiário de aço, com 1, 2 e 4 portas, com montagem inclusa, arquivos de aço e estantes metálicas para as unidades internas do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é proporcionar infraestrutura adequada para o armazenamento de pertences pessoais e materiais de uso individual dos servidores, promovendo a organização, segurança e otimização do espaço nas instalações.

A escolha pelos mobiliários metálicos visa garantir durabilidade e resistência, especialmente considerando o uso contínuo em ambientes institucionais, além de atender às necessidades de armazenagem em diferentes áreas funcionais do GSI. A montagem inclusa assegura a correta instalação e prontidão dos equipamentos para uso imediato, sem necessidade de mobilização adicional de recursos internos.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "B" C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A contratação dos mobiliários metálicos para o GSI é justificada pela necessidade de substituir os bens móveis inservíveis e os atualmente em uso nas dependências do órgão que apresentam elevado grau de deterioração pelo tempo de uso, garantindo funcionalidade, organização e conforto nos ambientes de trabalho.

Além disso, objetiva-se fornecer condições adequadas para o armazenamento de itens pessoais e equipamentos dos servidores. Essa aquisição atende às demandas operacionais específicas do Órgão, sendo essencial para a organização e segurança dos indivíduos. Em um ambiente onde o acesso rápido e seguro a uniformes e equipamentos é crucial para a execução das atividades diárias, os armários desempenham um papel fundamental.

No mais, a estrutura robusta e o tratamento antiferrugem dos mobiliários que se pretende adquirir, garantem sua durabilidade, minimizando a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, otimizando os recursos públicos. A aquisição desses itens visa proporcionar eficiência operacional, segurança e conforto aos servidores, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado pela GSI.

Os novos mobiliários são necessários para substituir aqueles que apresentam desgaste natural ou que sofreram danos durante o uso. O quantitativo, detalhado na tabela abaixo, foi definido após um levantamento realizado, por meio por meio do processo SEI-390004/000075/2025, em diversas unidades internas do GSI, a fim de atender às necessidades atuais do Órgão e cumprir o planejamento de substituição gradual de itens semelhantes que estão chegando ao fim de sua vida útil, ao longo do tempo.

DESCRITIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS	SETOR	SEI
Armário, tipo roupeiro de aço com uma porta vertical, com cabideiro, prateleira e trancamento, medindo 1,98 m (A) x 0,32 m (L) x 0,40 m (P)	52 armários	11	DIVMIT	SEI-390004/000075/2025
		6	COOSA	
		10	SUPTRANS	
		5	DGOA	
		4	SAPREV	
		10	DIVCT	
		6	COOMP	
Armário, tipo roupeiro de aço com 02 (duas) portas, medindo 1,98 m (A) x 0,32 m (L) x 0,40 m (P)	120 armários	6	COOSA	
		10	SUPTRANS	
		5	DGOA	
		8	SAPREV	
		80	DIVCT	
		4	SUPSEG	
		7	COOMP	
Armário, tipo roupeiro de aço com 04 (quatro) portas, medindo 1,98 m (A) x 0,62 m (L) x 0,40 m (P)	16 armários	6	DGOA	
		3	SUBAM	
		7	COOMP	
Arquivo de aço para pastas suspensas, dimensão rolo, medindo 1,33 m (A) x 0,47 m (L) x 0,65 m (P)	16 arquivos	2	SUPGCF	
		2	COOSA	
		5	DGOA	
		5	DIVCT	
		2	COOMP	
Estante metálica uso geral, material em aço, medindo 1,98 m (A) x 0,92 m (L) x 0,30 m (P)	20 estantes	3	SUPGCF	
		4	DIVMIT	
		3	COOSA	
		2	DGOA	
		8	COOMP	
TOTAL	224 mobiliários	10 unidades atendidas		

1.3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, PLANO ESTRATÉGICO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OUTROS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Conforme o comprovante disponível no Plano de Contratação Anual (PCA), verifica-se que esta demanda está contemplada no PCA2026 – 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, para o exercício financeiro vigente, **sob o ID 12670, na Classe 7195 - MOBILIARIO DIVERSO E ESPECIAL**, conforme se observa no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas.

Far-se-á, caso necessário, a atualização do valor para que seja possível atender à necessidade apresentada.

1.4. RESULTADOS ESPERADOS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em conformidade com as disposições legais, os resultados esperados com a execução da contratação são:

ARQUIVO DE AÇO

Problema: A unidade administrativa não dispõe de mobiliário adequado para o arquivamento e guarda de documentos físicos. Os armários existentes estão deteriorados ou não mais são suficientes, o que, por consequência, não atendem às condições de segurança, organização e conservação necessárias.

Necessidade: Para sanar esta deficiência, faz-se necessário a aquisição de armários de aço para os devidos arquivamentos, com compartimentos apropriados, duráveis, resistentes à corrosão e de fácil organização, permitindo o arquivamento organizado e seguro dos documentos da unidade.

Resultado Esperado: Com a aquisição dos armários de aço, espera-se:

- Adequar o ambiente de trabalho às normas de organização e conservação documental;
- Segurança e integridade dos documentos arquivados;
- Facilitação do acesso e localização das informações pelos servidores;
- Eficiência administrativa e redução dos riscos de extrativo e deterioração de papéis;

ESTANTE METÁLICA

Problema: A unidade não dispõe de estantes metálicas apropriadas para a guarda, armazenamento e organização de insumos, equipamentos, materiais de uso contínuo, equipamentos, pastas e demais itens necessários ao bom funcionamento diário do setor.

A ausência desse mobiliário acarreta acúmulo de materiais em locais inadequados, o que dificulta o controle, acesso e conservação dos itens.

Necessidade: Aquisição de estantes metálicas com prateleiras ajustáveis e resistentes à carga, de fácil manutenção, para viabilizar a correta disposição, organização e acondicionamento correto dos diversos materiais e insumos.

Resultado Esperado: Com a aquisição das estantes metálicas, espera-se:

- Organização adequadas dos insumos, equipamentos e materiais;
- Facilitação do acesso e controle dos itens armazenados;
- Garantia de melhor conservação e durabilidade dos materiais;
- Otimização do espaço físico e melhora na eficiência da gestão de estoque;

ARMÁRIOS DE VESTIÁRIO (1, 2 E 4 PORTAS)

Problema: Verifica-se a precariedade dos armários de vestiário existentes, além da insuficiência quantitativa, nas unidades do GSI para a guarda de pertences dos servidores e colaboradores, especialmente em ambientes de uso coletivo e com rotatividade.

A insuficiência apontada gera improvisações, falta de segurança e desorganização do ambiente de trabalho, além de não atender às condições mínimas de conforto e organização exigidas no ambiente de trabalho, conforme as principais disposições legais aplicáveis aos objetos, em tópico adiante discriminado.

Necessidade: Faz-se necessária a aquisição de armários metálicos do tipo roupeiro com 1, 2 e 4 portas, oferecendo ventilação adequada, além de organização, praticidade diária e segurança aos usuários.

Resultado Esperado: Com a aquisição dos armários supracitados, espera-se:

- Oferecer local seguro, adequado para a organização pessoal e do ambiente de trabalho, bem como a guarda dos pertences pessoais dos servidores;
- Atender às necessidades de diferentes quantitativos de usuários, haja vista a pluralidade de modelos e disponibilização de portas;
- Promover maior conforto, praticidade, segurança, melhoria das condições de trabalho e aproveitamento racional do espaço físico;

2. DESCRITIVO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, DO DECRETO Nº 48.816/2023)

2.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário metálico padronizado, com o objetivo de atender às necessidades estruturais dos setores administrativos e dos alojamentos institucionais do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Os itens a serem adquiridos compreendem:

- **Item 01 - Armários de arquivo de aço** com no mínimo quatro gavetas de rolamento em aço, puxadores, fechadura com chave central **especificação de medida mínima de** 1335 mm(A) x 470mm(L) x 650 mm(P);
- **Item 02 - Estantes metálicas com no mínimo 6 prateleiras**, fabricadas em chapa de aço nº 22, adequadas para suporte de materiais de almoxarifado e documentos, **com especificação mínima de** 1,95 metros (A) x 0,90 metros (L) x 0,29 metros (P) e suporte de ao menos 75 kg por plano;
- **Item 03 - Armários de vestiário em aço com 1 porta,** fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,30 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, prateleira, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;
- **Item 04 - Armários de vestiário em aço com 2 portas**, fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,30 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;
- **Item 05 - Armários de vestiário em aço com 4 portas,** fabricadas em chapa de aço de no mínimo nº 26 e espessura da chapa 0,45 mm, **com especificação mínima** de 1,95 (A) x 0,60 (L) x 0,35 (P), tranca com fechamento por chave ou cadeado, cabideiro, tratamento antiferrugem e pintura epóxi;

Objeto	Tamanho de referência (em metros)	Altura (A)	Largura (L)	Profundidade (P)
Arquivo de aço	1,33 (A) x 0,47 (L) x 0,65 (P)	1,32m a 1,37m	0,45m a 0,50m	0,65m a 0,70m
Estante metálica	1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	1,95m a 2,00m	0,90m a 0,95m	0,29m a 0,34m
Armário de vestiário (1 corpo/ 1 porta)	1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,30m a 0,35m	0,35m a 0,40m
Armário de vestiário (1 corpo/ 2 portas)	1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,30m a 0,35m	0,35m a 0,40m
Armário de vestiário (2 corpos/ 4 portas)	1,98 (A) x 0,62 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,60m a 0,65m	0,35m a 0,40m

O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do

Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

2.2. METODOLOGIA DO CÁLCULO DA DEMANDA

O quantitativo foi definido após um levantamento realizado **por meio da Correspondência Interna NA 53 (92440642) nos autos do SEI-390004/000075/2025**, conforme planilha anexa, em diversas unidades internas do GSI (Superintendência de Gestão do Corpo Funcional - SUPGCF, Superintendência de Transportes SUPTRANS, Diretoria Geral de Operações Aéreas - DGOA, Superintendência de Segurança - SUPSEG, Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco - SUBAPREV, Coordenação de Saúde - COOSA, Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia – DIVMIT, Divisão de Capacitação Técnica – DIVCT, Subsecretaria Adjunta Militar – SUBAM e Coordenação de Material e Patrimônio - COOMP), a fim de atender às necessidades atuais do Órgão e cumprir o planejamento de substituição de itens semelhantes que estão chegando ao fim de sua vida útil, ao longo do tempo.

A planilha de coleta de dados e a análise física dos ambientes constam como comprovantes no presente processo administrativo.

2.3. NATUREZA DO OBJETO

A partir da análise das soluções de mercado, a solução pretendida para atender às necessidades do Gabinete de Segurança Institucional é de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual, a utilização do **PREGÃO POR MENOR PREÇO**, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

Registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Item	Código de objeto	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	87298	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UN	16
02	194063	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7125.001.0081 (ID - 194063)	UN	20
03	194018	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117 (ID - 194018)	UN	52
04	116581	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0047 (ID - 116581)	UN	120

05	67555	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0013 (ID - 67555)	UN	16

2.5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2.5.1. ITEM 1 - ARMÁRIOS DE ARQUIVO DE AÇO

- Deverá ser confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;
- Almeja-se sua composição com quatro gavetas deslizantes, dotadas de puxadores tipo alça ou embutidos, com capacidade para pastas suspensas formato A4;
- Quanto a segurança, o bem deverá ter fechadura com chave no topo da estrutura, com travamento simultâneo das gavetas ou fechamento por cadeados, desde que fornecidos com objeto;
- Sistema de deslizamento metálico, com ou sem trilho telescópico, que permita abertura total das gavetas com segurança;
- Estrutura reforçada, com capacidade de suportar o uso rotineiro em ambiente institucional;
- Dimensões de referência: 1,33 m (altura) x 0,47 m (largura) x 0,65 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme tabela definida no item 2.1 do presente Termo de Referência, desde que não comprometam a funcionalidade e a estabilidade do móvel;
- Deverá ser entregue montado, pronto para uso, em perfeitas condições de uso e acabamento.
- Forma de fornecimento: unidade.

2.5.2. ITEM 2 - ESTANTE METÁLICA

- Confeccionada em chapa de aço nº 22 (0,75 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;
- Composta por 06 prateleiras reguláveis, permitindo melhor aproveitamento do espaço vertical;
- Estrutura com colunas laterais metálicas e travessas que garantam resistência e estabilidade ao conjunto, de ao menos 75 kg por plano;
- Acabamento com pintura lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes, e estrutura livre de pontos de ferrugem ou amassados;
- Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,92 m (largura) x 0,30 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme tolerâncias descritas no item 2.1, desde que não afetem a capacidade de carga e funcionalidade;
- Deverá ser entregue desmontada, acompanhada de manual de montagem ou instruções claras, pois a instalação será realizada com mão de obra própria do órgão.
- Forma de fornecimento: unidade.

2.5.3. ITEM 3 – ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (1 PORTA)

- Fabricado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;
- Composto por 01 corpo e 01 porta com ventilação (respiros) e puxador tipo pitão com fecho para cadeado ou trancamento por chave;
- Parte interna contendo prateleira superior fixa e cabideiro;
- Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;
- Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;

- Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,32 m (largura) x 0,40 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.1, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;
- O item deverá ser entregue montado, pronto para uso, com todos os componentes fixados.
- Forma de fornecimento: unidade.

2.5.4. ITEM 4 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (2 PORTAS)

- Fabricado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;
- Composto por 01 corpo e 02 portas, ambas com ventilação (respiros) e puxadores tipo pitão com fecho para cadeado ou trancamento por chave;
- Cada compartimento deverá conter um cabideiro;
- Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;
- Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;
- Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,32 m (largura) x 0,40 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.8, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;
- O item deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso e acabamento, com todos os acessórios fixados.
- Forma de fornecimento: unidade.

2.5.5. ITEM 5 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (4 PORTAS)

- Fabricado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;
- Composto por 02 corpos e 02 portas por corpo, totalizando 04 portas, ambas com ventilação (respiros) e puxadores tipo pitão com fecho para cadeado ou trancamento por chave;
- Cada compartimento deverá conter um cabideiro;
- Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;
- Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;
- Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,62 m (largura) x 0,40 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.1, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;
- O item deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso e acabamento, com todos os acessórios fixados.
- Forma de fornecimento: unidade.

2.6. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

Quanto à classificação do serviço a ser contratado pela Administração, verifica-se que este se enquadra como BEM COMUM, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, considerando que se trata de produtos cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificação reconhecida e usual no mercado.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A", "C" E "H", DA LEI N.º 14.133/21 C/C ART. 17 DO DECRETO N.º 48.816/2023

3.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ARTS. 23, 28, 33, 58, 74, 75 DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI DO DECRETO Nº 48.816/2023)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação por **pregão eletrônico**, com fundamento no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/21, **com disputa por item**, e terá como **critério de julgamento o menor preço unitário.**

O modo de disputa mais adequado é aberto, em razão de melhor subsidiar a concorrência e a busca pelo menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação fiscal;

c) Habilitação social;

d) Habilitação trabalhista.

3.3. DA RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a legislação vigente, tendo em vista que o valor estimado POR ITEM se encontra abaixo de R$ 80.000,00, conforme previsão no Decreto nº 42.063/2009 e na Lei Complementar nº 123/06.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado de compras públicas, sem comprometer a economicidade ou a execução contratual.

3.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <ou> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos;

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

j) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

k) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

l) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

m) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

o) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame;

p) Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016;

q) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

r) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

3.4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, tenderão a ser melhores as condições de preço para a Administração.

3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REVISÃO

Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

3.5. FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Os bens serão fornecidos em parcela única, na totalidade dos itens contratados, a partir da emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, observando-se as necessidades das unidades administrativas e os limites quantitativos previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à Administração proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposições da Lei nº 14.133.

A forma de fornecimento adotada visa garantir maior flexibilidade administrativa, eficiência logística e racionalização do uso de recursos públicos, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

3.6. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

As entregas serão realizadas sob demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Anexo A. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

Palácio Guanabara - Gabinete de Segurança Institucional/Coordenação de Material e Patrimônio:

Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a

contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; e

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais terão garantia de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078/1990.

3.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A avaliação da qualidade do objeto da contratação será realizada por meio de uma comparação direta entre as características informadas na proposta vencedora e aquelas descritas na embalagem do produto fornecido pelo fabricante.

Serão verificados aspectos como especificações técnicas, composição, certificações e demais atributos que constem como exigência no Termo de Referência (TR).

Caso o produto entregue atenda a todos os requisitos estabelecidos no TR, será considerado aceito.

Caso contrário, o objeto será recusado, com a devida notificação ao fornecedor para que proceda à substituição.

3.9. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 24 DO DECRETO N.º 48.778/2023 C/C ART. 47, INC. XIII DO DECRETO N.º 48.816/2023) REVISÃO

Não será cobrada garantia da proposta, uma vez que o bem a ser adquirido deverá ser entregue logo após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, não gerando obrigações futuras que necessitem ser garantidas em favor da Administração.

3.10. ÂMBITO DA LICITAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A” E “C”, DA LEI N.º 14.133/2021)

A licitação terá âmbito nacional por existir grande quantidade de fornecedores no mercado interno com capacidade para fornecer este objeto.

4. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO REVISÃO

A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica ao tipo de contratação.

4.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não foi identificado a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na presente contratação.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes. A contratada deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atualmente a maioria das empresas que comercializam arquivos, estantes de aço e armário/roupeiros de vestiários se atentam a resistência a danos e a longa durabilidade, ou seja, o ciclo de vida do objeto, e a facilidade de manutenção. Para mitigar os impactos, a Contratada deverá se comprometer em buscar produtos que atendam as citações acima, de modo que a reduzir os impactos ao meio ambiente e aumentar o ciclo de vida do objeto. E para o transporte, deverão buscar alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

5.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “C” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e fornecimento integralmente executável por empresas atuantes no segmento, não tendo sido identificada parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária para viabilizar a contratação.

Ademais, considerando que a contratação será realizada com adjudicação por item, entende-se que a execução direta do fornecimento pelo próprio contratado favorece a definição das responsabilidades pela entrega, qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

Dessa forma, não se verifica benefício técnico ou econômico que justifique a subcontratação de parcela do objeto, razão pela qual fica vedada a subcontratação.

5.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “B” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Considerando que a contratação pretendida não possui complexidade que exija a união de empresas que, individualmente, não tenham condições ou interesse em executar o objeto, e que a participação de empresas em consórcio pode não ser justificável nem vantajosa para a competitividade do processo, optamos pela vedação da participação de consórcios.

5.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (ART. 16, INC. IV DA LEI N.º 14.133/2021) REVISÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não será permitida a participação de cooperativas.

5.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (ART. 1º DA LEI ESTADUAL N.º 7.753/2017)

Não haverá a necessidade do cumprimento de tal exigência por se tratar de contratação de valor

abaixo do exigível para tal.

5.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do CONTRATANTE, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

Credenciar, junto ao GSI, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal. 5.8.4.

Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. AMOSTRAS/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO/PROVA DE QUALIDADE SIMILAR/LAUDO/CERTIFICAÇÃO (ART. 17, §3º/ ART. 41, INC. II, ART. 42 DA LEI Nº 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra. Entretanto, a proposta deverá apresentar todas as informações técnicas do produto para a verificação de conformidade na fase do recebimento provisório.

6.2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART. 18, INC. III DO § 1º DA LEI N.º 14.133/2021)

A contratação em análise está sujeita a determinadas normas técnicas e regulamentações que devem ser observadas na elaboração do Termo de Referência, bem como no processo de aquisição, fornecimento e uso dos mobiliários metálicos.

Dentre as principais condições e restrições legais e institucionais aplicáveis aos objetos, destacam-se:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-17 (Ergonomia), que estabelece parâmetros para garantir conforto, segurança e eficiência nas condições de trabalho. Os mobiliários deverão atender a essas exigências, particularmente no que se refere à acessibilidade, disposição e funcionalidade.
- Esse entendimento encontra amparo no inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal, os quais asseguram aos servidores públicos o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio da observância de normas relativas à saúde, higiene e segurança.
- Norma Regulamentadora NR-24 – condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho, que estabelece requisitos mínimos para a instalação e funcionamento de vestiários em ambientes organizacionais. Conforme disposto no item 24.4 da referida norma, os vestiários devem dispor de armários individuais adequados, com ventilação, dimensões compatíveis e espaço suficiente para armazenamento de roupas e objetos de uso pessoal, com vistas à preservação da saúde, higiene e segurança dos trabalhadores.
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável à relação contratual, garantindo direitos à substituição de produtos com defeito e à cobertura por garantia mínima durante o período de uso, conforme estabelecido no contrato.
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deve ser considerada quanto à destinação final de mobiliários antigos ou inservíveis, promovendo o descarte ambientalmente adequado e, quando possível, o reaproveitamento ou a adoção de logística reversa.

6.3. LICENÇAS NECESSÁRIAS (ART. 17, INC. V, ALÍNEA "D" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

6.4. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (ART. 18, INC. X DA LEI N.º C/C ART. 14 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Após a identificação, tratamento e avaliação dos principais riscos, conforme previsto no artigo 18, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o mapa de riscos para esta contratação. O referido mapa está registrado sob o SEI nº 124397791.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "F" E "G" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. V, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/2023, a saber, fiscal de contrato, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração.

Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/2023.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes.

Cabe ao Gestor da contratação notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à

autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da LICITANTE ou da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores para gestão e fiscalização da contratação serão designados em momento futuro.

7.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

a) Preposto da empresa;

b) Fiscal de Contrato;

c) Gestor do Contrato;

d) Autoridade competente.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre os agentes da comunicação citados anteriormente.

7.4. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substitui-lo na função de preposto.

A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será realizado por um servidor ou por uma comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de um termo simples que comprove o cumprimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, sendo verificada a conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo do objeto será também efetuado por uma comissão de fiscalização designada, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, o fiscal da contratação fixará um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para que seja feita a substituição do bem às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, sendo sempre necessário justificar a recusa.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser notificada para a emissão da Nota Fiscal ou de outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para que a CONTRATADA solucione inconsistências na execução do objeto ou sane eventuais problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, detectados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "B" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

CRONOGRAMA		
FASE	**ATIVIDADES**	**MARCO TEMPORAL**
Preparatória	Identificação da necessidade e requisição de compras.	10 dias
	Estudos técnicos preliminares e elaboração do Termo de Referência	20 dias
	Estimativa de custos e pesquisa de preços	15 dias
	Elaboração e aprovação do Edital de Licitação.	10 dias

Publicação e realização da licitação	Publicação do Edital.	Imediato após aprovação do Edital
	Prazo para apresentação de propostas.	Mínimo de 8 dias úteis
	Sessão pública de abertura de propostas e julgamento.	1 dia
	Análise de documentos de habilitação.	5 dias
Homologação e Contratação	Adjudicação e homologação do resultado.	5 dias
	Assinatura do contrato	5 dias úteis após a homologação
Execução contratual	Entrega dos armários.	30 dias corridos
	Fiscalização e recebimento definitivo.	15 dias úteis após a entrega
Finalização	Pagamento ao fornecedor.	30 dias corridos após a entrega definitiva

7.7. PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G" C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "F" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente.

Os dados bancários da CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: almox.patrim@gmail.com.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, CNPJ/MF nº 16.481.961/0001-03, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090.

A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação.

Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

a) Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT***	**VALOR TOTAL**
~~1~~	~~Arquivo de aço~~	~~16~~	~~R$ 879,18~~	~~R$ 11.841,28~~
~~2~~	~~Estante metálica~~	~~20~~	~~R$ 585,58~~	~~R$ 9.408,20~~
~~3~~	~~Armário de vestiário (1 porta)~~	~~52~~	~~R$ 441,16~~	~~R$ 25.887,16~~
~~4~~	~~Armário de vestiário (2 portas)~~	~~120~~	~~R$ 454,65~~	~~R$ 73.707,60~~
~~5~~	~~Armário de vestiário (4 portas)~~	~~16~~	~~R$ 781,62~~	~~R$ 12.502,88~~

~~**VALOR TOTAL**~~	~~**R$ 133.347,12**~~
* Média dos valores unitários das contratações públicas destacadas no item 2.4.	

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A contratada está sujeita às infrações administrativas previstas na legislação vigente. Assim, constitui infração administrativa a prática, por parte da contratada, das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E FAIXA DE TOLERÂNCIA (ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Irving Gabriel Lopes Alves
Chefe de Serviço
ID 5117971-7

Fábio José Pereira da Costa
Coordenador de Material e Patrimônio/DGAF/GSI
Id: 4263741-4

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ORCI CARLOS LOBO DE MORAES - Coronel PM
Subsecretário Executivo
Ordenador de Despesas - Resolução GSI Nº 250 de 14 de setembro de 2026
Identidade Funcional 2378114-9

13. ANEXOS

ANEXO A – ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX

Solicitamos à empresa _____, fornecer o material abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.

Item	Descrição	Id SIGA	Quantidade	Preço unitário	Preço total

01	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009	87298			
02	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7125.001.0081	194063			
03	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117	194018			
04	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0047	116581			
05	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0013	67555			
Valor total do fornecimento:					

Local de entrega: _____.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO A – ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX

Solicitamos à empresa _____, fornecer o material abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.

Item	Descrição	Id SIGA	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009	87298			
02	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7125.001.0081	194063			

03	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117	194018			
04	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0047	116581			
05	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0013	67555			
Valor total do fornecimento:					
Local de entrega: _____. Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.					

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Subsecretaria Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição de bens destinados ao atendimento das demandas internas do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) por mobiliários metálicos (arquivo de aço, estantes e armários de vestiário). Este estudo descreve as necessidades identificadas, as alternativas de mercado e os parâmetros técnicos que orientam a escolha da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

1. INTRODUÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INC.I, E INC. I DO § 1º, DA LEI 14.133/2021)

A presente contratação visa substituir os bens móveis inservíveis e os atualmente em uso nas dependências do órgão que apresentam elevado grau de deterioração pelo tempo de uso, garantindo funcionalidade, organização e conforto nos ambientes de trabalho.

A substituição desses bens é importante, pois impactará diretamente nos setores administrativos e operacionais do GSI, e trará benefícios à organização funcional e ao bem-estar dos servidores, melhorando a qualidade do serviço público prestado. Verifica-se, assim, que a futura contratação atenderá ao interesse público de entrega de melhores resultados ao público-alvo.

1.2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PLANO ESTRATÉGICO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OUTROS (ART.12, INC.VII E ART.18, *CAPUT*, E INC. I DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

Conforme o comprovante disponível no Plano de Contratação Anual (PCA), verifica-se que esta demanda está contemplada no PCA2026 – 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, para o exercício financeiro vigente, sob o ID 12670, na Classe 7195 - MOBILIARIO DIVERSO E ESPECIAL, conforme se observa no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas.

Dever-se-á, caso necessário, fazer a atualização do valor previsto para que seja possível atender à necessidade apresentada.

1.3. RESULTADOS ESPERADOS (ART.18 § 1º E SEU INC. I DA LEI 14.133/2021)

Em conformidade com as disposições legais, os resultados esperados com a execução da contratação são:

1.3.1. ARQUIVO DE AÇO

Problema: A unidade administrativa não dispõe de mobiliário adequado para o arquivamento e guarda de documentos físicos. Os armários existentes estão deteriorados ou não mais são suficientes, o que, por consequência, não atendem às condições de segurança, organização e conservação necessárias.

Necessidade: Para sanar esta deficiência, faz-se necessário a aquisição de armários de aço para os devidos arquivamentos, com compartimentos apropriados, duráveis, resistentes à corrosão e de fácil organização, permitindo o arquivamento organizado e seguro dos documentos da unidade.

Resultado Esperado: Com a aquisição dos armários de aço, espera-se:

· Adequar o ambiente de trabalho às normas de organização e conservação documental;

· Segurança e integridade dos documentos arquivados;

· Facilitação do acesso e localização das informações pelos servidores;

· Eficiência administrativa e redução dos riscos de extrativo e deterioração de papéis;

1.3.2. ESTANTE METÁLICA

Problema: A unidade não dispõe de estantes metálicas apropriadas para a guarda, armazenamento e organização de insumos, equipamentos, materiais de uso contínuo, equipamentos, pastas e demais itens necessários ao bom funcionamento diário do setor.

A ausência desse mobiliário acarreta acúmulo de materiais em locais inadequados, o que dificulta o controle, acesso e conservação dos itens.

Necessidade: Aquisição de estantes metálicas com prateleiras ajustáveis e resistentes à carga, de fácil manutenção, para viabilizar a correta disposição, organização e acondicionamento correto dos diversos materiais e insumos.

Resultado Esperado: Com a aquisição das estantes metálicas, espera-se:

· Organização adequadas dos insumos, equipamentos e materiais;

· Facilitação do acesso e controle dos itens armazenados;

· Garantia de melhor conservação e durabilidade dos materiais;

· Otimização do espaço físico e melhora na eficiência da gestão de estoque;

1.3.3. ARMÁRIOS DE VESTIÁRIO (1, 2 E 4 PORTAS)

Problema: Verifica-se a precariedade dos armários de vestiário existentes, além da insuficiência quantitativa, nas unidades do GSI para a guarda de pertences dos servidores e colaboradores, especialmente em ambientes de uso coletivo e com rotatividade.

A insuficiência apontada gera improvisações, falta de segurança e desorganização do ambiente de trabalho, além de não atender às condições mínimas de conforto e organização exigidas no ambiente de trabalho, conforme as principais disposições legais aplicáveis aos objetos, em tópico adiante discriminado.

Necessidade: Faz-se necessária a aquisição de armários metálicos do tipo roupeiro com 1, 2 e 4 portas, oferecendo ventilação adequada, além de organização, praticidade diária e segurança aos usuários.

Resultado Esperado: Com a aquisição dos armários supracitados, espera-se:

· Oferecer local seguro, adequado para a organização pessoal e do ambiente de trabalho, bem como a guarda dos pertences pessoais dos servidores;

· Atender às necessidades de diferentes quantitativos de usuários, haja vista a pluralidade de modelos e disponibilização de portas;

· Promover maior conforto, praticidade, segurança, melhoria das condições de trabalho e aproveitamento racional do espaço físico;

2. ANÁLISE DE CENÁRIO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às demandas apresentadas, será realizada uma análise de cenário voltada à avaliação das alternativas disponíveis no mercado, considerando sua compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis e sua vantajosidade para a Administração Pública. Essa

etapa tem como finalidade subsidiar a tomada de decisão, orientado pela escolha mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

Dentre as subunidades presentes no Gabinete de Segurança Institucional, a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COOMP – é a responsável pela distribuição e controle do material inventariado desta Secretaria de Estado e, por isso, iniciou os estudos técnicos para apurar a viabilidade da contratação para suprir a presente demanda.

Nesse sentido, o foco desta contratação recairá na obtenção de mobiliários que atendam às normas mais recentes que versam sobre ergonomia, saúde e segurança ocupacional. Busca-se, com isso, oferecer maior conforto aos colaboradores para o desempenho de suas atividades laborais com maior satisfação – o que, consequentemente trará retorno ao órgão em aumento de produtividade –; bem como para preservação da saúde e bem-estar desses profissionais.

2.1. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO (ART.18, INC. V DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

Para atender às necessidades de organização e funcionalidade das instalações do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), foi realizado um levantamento de alternativas disponíveis no mercado. O estudo considerou:

1. Listagem de soluções possíveis, que possam suprir adequadamente a demanda de mobiliário metálico para arquivamento, armazenamento e guarda pessoal;

2. A viabilidade de execução direta (produção própria ou reaproveitamento interno) versus execução indireta (contratação de fornecedor externo);

3. A capacidade técnica e operacional do órgão para executar, armazenar ou manter tais bens;

4. A comparação entre aquisição e locação, considerando os custos com manutenção ao longo do tempo.

Com base nesse levantamento, identificaram-se as seguintes opções de solução:

· **Opção 1 – Aquisição de mobiliário metálico padrão disponível no mercado:**

Consiste na compra de arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário já padronizados, amplamente comercializados por fornecedores do setor. Essa é a solução mais simples, rápida e econômica, com ampla oferta e pronta entrega em muitos casos.

· **Opção 2 – Aquisição sob demanda com especificações personalizadas:**

Envolve a contratação de empresa para fornecimento sob encomenda, com possibilidade de customização de medidas, divisórias, cores e acabamentos. Embora mais adequada a demandas específicas, essa opção apresenta maior custo e prazo de entrega estendido.

· **Opção 3 – Execução direta pelo próprio órgão:**

Não se mostra viável, pois o GSI não dispõe de estrutura física, mão de obra qualificada ou insumos necessários para fabricar ou reformar mobiliário metálico com padrão de qualidade e segurança exigido.

· **Opção 4 – Locação de mobiliário metálico:**

A locação desses bens foi considerada inviável, por não ser prática comum no setor público para esse tipo de bem durável e de uso contínuo. Além disso, após pesquisa ampla em *sites* diversos da *internet*, verificou-se que não há oferta significativa no mercado, e o custo acumulado ao longo do tempo superaria o valor de aquisição.

A partir deste levantamento, **pode-se chegar à conclusão de que a aquisição de mobiliário padrão mostrou-se a alternativa mais viável**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, tendo ampla oferta no mercado nacional, com padrão consolidado de qualidade e compatibilidade com o uso institucional.

As especificações detalhadas e a justificativa técnica da solução escolhida estão descritas no item 2.8 e 3.3 deste estudo.

2.2. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

Buscou-se, aqui, considerar contratações similares realizadas anteriormente no próprio órgão, contratações feitas por outros órgãos e entidades e pela iniciativa privada, visando identificar a variedade de formas de fornecimento aptas a atender a Administração, localizando-se os achados abaixo transcritos:

2.2.1. CONTRATOS PARA O MESMO OBJETO OU SIMILAR FIRMADOS NO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

Após consulta aos registros administrativos e sistemas internos, **não foram localizadas contratações similares nos últimos anos no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)** voltadas à aquisição de mobiliário metálico (arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário).

Dessa forma, este estudo representa a primeira iniciativa recente com esse escopo, o que reforça a necessidade de aprofundamento técnico e de pesquisa de mercado para garantir uma contratação eficiente, vantajosa e adequada às necessidades institucionais.

2.2.2. CONTRATOS PARA O MESMO OBJETO OU SIMILAR FIRMADOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, foram realizadas pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas para cada item que se visa adquirir.

Durante a pesquisa, observou-se que os preços praticados variam em razão de fatores como o fabricante, modelo, quantitativo e os fornecedores. A pesquisa também permitiu comparar os produtos fabricados e comercializados e não identificou variações técnicas significativas, contribuindo para a identificação da especificação mais adequada e amplamente ofertada, de modo a garantir qualidade, viabilidade econômica e maior competitividade no futuro certame.

ITEM 1 – ARQUIVO DE AÇO (4 GAVETAS):				
Especificação Técnica	**Ata Registrada no PNCP**	**Órgão Licitante**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário Homologado**
ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO - PASTA SUSPENSA - 4 GAVETAS ARQUIVO EM AÇO: EM CHAPA DE AÇO; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 24; MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS DE ALTURA 1335MM (+/-10MM) LARGURA 470MM (+/-10MM) PROFUNDIDADE 630MM (+/-10MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI, NA COR CINZA;	**Ata De Registro De Preços N.º 203/2025** **Pregão Eletrônico N.º 056/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/45298569000113/2025/139/2	**Prefeitura Municipal de Altinópolis**	**27**	**R$ 620,00**

Arquivo de aço com quatro gavetas tamanho oficio. Armações para pastas suspensas. Carrinho telescópio. Mínimo de 08 rolamentos de aço em cada gaveta. Corpo e gavetas confeccionados com espessura mínima em chapa 22. Dimensões: 134cm de altura, 46cm de largura e 71cm de profundidade. Aceitáveis 2cm para mais ou para menos nas medidas indicadas.	**Ata De Registro De Preços N.º 47/2025** **Pregão Eletrônico N.º 90.052/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2025/2515/2	**Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**	**15**	**R$ 749,00**
ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS - CHAPA 24	**Ata De Registro De Preços N.º 143/2025** **Pregão Eletrônico N.º 143/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/45122603000102/2025/743/1	**Município De Catanduva**	**50**	**R$ 457,00**
ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X470X670 MM (ALT X LARG X PROF) EM CHAPA DE AÇO 26, FECHADURA	**Ata De Registro De Preços N.º 252/2025** **Pregão Eletrônico N.º 140/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/76178037000176/2025/171/1	**Município De Guarapuava**	**33**	**R$ 579,99**
00012321838 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	**Ata De Registro De Preços N.º 79/2025** **Pregão Eletrônico N.º 22/2025**	**Prefeitura Municipal De Itumirim - MG**	**20**	**R$ 599,00**
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: R$ 600,99				

ITEM 2 - ESTANTE METÁLICA (6 PRATELEIRAS):				
Especificação Técnica	**Ata Registrada no PNCP**	**Órgão Licitante**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário Homologado**

ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL 6 prateleiras 198x60x92 (altura x largura x profundidade) superior com reforço x nas prateleiras cor: cinza. chapa: 22	**Ata De Registro De Preços N.º 206/2025** **Pregão Eletrônico N.º 056/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/45298569000113/2025/139/2	**Prefeitura Municipal de Altinópolis**	**40**	**R$ 455,00**
ESTANTE EM METAL - 06 PRATELEIRAS - Com 06 prateleiras, com travamento em "X" nas laterais e na parte posterior. Prateleiras em aço, chapa 22 (mínimo) Dimensões: 200cm de altura; 92cm de largura e 40cm de profundidade, sendo aceitáveis 01cm para mais ou para menos nas medidas indicadas.	**Ata De Registro De Preços N.º 46/2025** **Pregão Eletrônico N.º 90.052/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2025/2515/1	**Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**	**164**	**R$ 367,00**
ESTANTE DE AÇO - 06 PRATELEIRAS	**Ata De Registro De Preços N.º 143/2025** **Pregão Eletrônico N.º 143/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/45122603000102/2025/743/1	**Município De Catanduva**	**431**	**R$ 300,00**
00012321847- ESTANTE DE AÇO	**Ata De Registro De Preços N.º 79/2025** **Pregão Eletrônico N.º 22/2025**	**Prefeitura Municipal De Itumirim - MG**	**36**	**R$ 299,00**
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: R$ 355,25				

ITEM 3 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (1 CORPO/ 1 PORTA):				
Especificação Técnica	**Ata Registrada no PNCP**	**Órgão Licitante**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário Homologado**

Armário com 01 porta individual (Ocupação de 01 militar por armário). Dimensões: 40x195x50cm (LxHxP).	**Ata De Registro De Preços N.º 20/2024 Pregão Eletrônico N.º 90006/2024 https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/11427/1**	**Diretoria Do Patrimônio Histórico E Documentação Da Marinha (DPHDM)**	**34**	**R$ 585,00**
Armário para alojamento 0,30 x 0,50 x 1,98m com 1 porta Armário em aço, chapa 26, com uma porta com veneziana para ventilação e trinco para cadeado medindo 0,30 m de largura, 0,50 m de profundidade e 1,98 m de altura, pintado com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Composto por uma prateleira superior e uma prateleira inferior, além das prateleiras de fechamento superior e inferior, que deverão suportar no mínimo 15 kg, um varão para cabides abaixo da prateleira superior, uma gaveta em aço abaixo da prateleira inferior, porta toalha, porta espelho e 4 pés reguláveis.	**Ata De Registro De Preços N.º 14/2024 Pregão Eletrônico N.º 90007/2024 https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/4177/1**	**Centro Logístico do Material da Marinha**	**36**	**R$ 524,00**
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: R$ 554,50				

ITEM 4 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (1 CORPO/ 2 PORTAS):				
Especificação Técnica	**Ata Registrada no PNCP**	**Órgão Licitante**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário Homologado**

ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA	**Ata De Registro De Preços N.º 192/2024** **Pregão Eletrônico N.º 06/2024** https://pncp.gov.br/app/atas/00394502001205/2025/492/1	**Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Rio De Janeiro**	**22.291**	**R$ 1.103,46**
Armário para alojamento 0,45 x 0,50 x 1,98 m com 2 portas Armário em aço, chapa 26, com duas portas com veneziana para ventilação e trinco para cadeado em cada porta, medindo 0,45 m de largura, 0,50 m de profundidade e 1,98 m de altura, pintado com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Composto por uma prateleira central e uma prateleira inferior de fechamento que deverá suportar no mínimo 15 kg, além da prateleira superior de fechamento	**Ata De Registro De Preços N.º 14/2024** **Pregão Eletrônico N.º 90007/2024** https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/4177/1	**Centro Logístico do Material da Marinha**	**38**	**R$ 377,00**
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Alt.: 1970 mm; Larg.: 900 mm; Prof.: 400 mm.	**Ata De Registro De Preços N.º 13/2024** **Pregão Eletrônico N.º 09/2024** https://pncp.gov.br/app/atas/21337238000187/2024/3/1	**Empresa Pública De Transportes da Prefeitura Do Município De Maricá**	**10**	**R$ 841,00**
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: R$ 773,82				

ITEM 5 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (2 CORPOS/ 4 PORTAS):				
Especificação Técnica	**Ata Registrada no PNCP**	**Órgão Licitante**	**Quantidade Registrada**	**Preço Unitário Homologado**

Roupeiro Aço 04 Portas Insalubre 1 Dimensões 198x100x40 / Chapa 26	**Ata De Registro De Preços N.º 797/2025** **Pregão Eletrônico PE–RP-GMRIO N° 90527/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/42498733000148/2025/1756/1	**Guarda Municipal Do Rio De Janeiro**	**845**	**R$ 699,00**
Armário roupeiro de aço de 04 portas, com seguintes características: Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); 4 portas, com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Quantidade de cabides por porta: 1 unidades Capacidade por prateleira de no mínimo 15kg (bem distribuídos) - removíveis; Pintura eletrostática/epoxi;	**Ata De Registro De Preços N.º 09/2025** **Pregão Eletrônico N° 90008/2024** https://pncp.gov.br/app/atas/00508903000188/2024/2643/8	**Seção Judiciária Do Estado De Rondônia – SJRO**	**06**	**R$ 786,00**
Roupeiro de aço 4 portas armário aço, material: chapa aço 26, acabamento superficial: pintura lisa, quantidade portas: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,63 m, profundidade: 0,40m, características adicionais: porta cabides /porta toalhas venezianas arejamento	**Ata De Registro De Preços N.º 64076.000098/2025-61** **Pregão Eletrônico N° 90002/2025** https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/2559/2	**Ministério Da Defesa Exército Brasileiro**	**18**	**R$ 690,00**

Armário roupeiro em aço 4 portas Armário roupeiro em aço 04 portas: 2.1.1. Armários e m aço; 2.1.2. Padrão roupeiro; 2.1.3. Tipo insalubre; 2.1.4. Deve ser dividido em 04 (quatro) compartimentos com 01 (uma) porta por compartimento e não deve existir separações ou prateleiras internas nos compartimentos;	**Ata De Registro De Preços N.º 28/2024** **Pregão Eletrônico N° 90016/2024** https://pncp.gov.br/app/atas/26989715000102/2024/600/1	**Ministério Público Do Distrito Federal E Territórios**	**39**	**R$ 950,00**
VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: R$ 781,25				

2.3. CONSULTA AO MERCADO

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, como não foi encontrada quantidade significativa de contratações compatíveis com o objeto deste processo, foi realizada uma consulta ao mercado por meio de levantamento de preços em sites de ampla abrangência e credibilidade, incluindo fornecedores especializados em mobiliário metálico.

Durante a pesquisa, observou-se que os preços praticados variam consideravelmente em razão de fatores como o fabricante, as dimensões dos produtos, a espessura da chapa, o tipo de pintura e o número de portas/gavetas/prateleiras.

A pesquisa também permitiu comparar diferentes variações técnicas disponíveis, contribuindo para a identificação da especificação mais adequada e amplamente ofertada, de modo a garantir qualidade, viabilidade econômica e maior competitividade no futuro certame.

Observação¹: Para fins deste estudo, as dimensões dos mobiliários são apresentadas na seguinte ordem: **A (altura), L (largura) e P (profundidade)**.

Observação²: As médias de valores a seguir apresentam a inclusão do valor do frete.

ITEM 1 – ARQUIVO DE AÇO (4 GAVETAS):

· Profundidade: entre 0,50m e 0,55m (valores dentro da variação de 0,05m estabelecida)

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,50** (P)	R$ 697,00	R$ 50,28	**R$ 747,28**	ELYT
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,50** (P)	R$ 699,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 699,00**	EUROMOB
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,55** (P)	R$ 975,00	Frete grátis	**R$ 975,00**	MAGAZINE LUIZA

Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,55** (P)	R$ 736,00	R$ 186,31	**R$ 922,31**	CONEXÃO OFFICE
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 835,90				

· Profundidade: 0,65m

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,65** (P)	R$ 759,99	R$ 60,00	**R$ 819,99**	SÓ ESTANTES
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,65** (P)	R$ 899,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 899,00**	EUROMOB
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,65** (P)	R$ 899,00	R$ 2,45	**R$ 901,45**	FERREIRA MÓVEIS
Chapa 26/ 15 kg por gaveta/ 1,33 (A) x 0,47 (L) x **0,65** (P)	R$ 846,00	R$ 50,28	**R$ 896,28**	ELYT
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 879,18				

ITEM 2 - ESTANTE METÁLICA (6 PRATELEIRAS):

· Chapa 22 (espessura de **0,75 mm)**

Especificação	**Valor**	**Frete**	**Valor total**	**Empresa**
Chapa **22**/ 75 kg por prateleira/ 1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 559,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 559,00**	EUROMOB
Chapa **22**/ 100 kg por prateleira/ 2,00 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 543,00	R$ 50,28	**R$ 593,28**	ELYT
Chapa **22**/ 110 kg por prateleira/ 1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 602,00	R$ 2,45	**R$ 604,45**	FERREIRA MÓVEIS
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 585,58				

· Chapa 24 (espessura de **0,60 mm)**

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa

Chapa **24** / 60 kg por prateleira / 2,00 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 701,10	Grátis acima de R$ 5.000,00	**R$ 701,10**	SHOPPING MATRIZ
Chapa **24** / 45 kg por prateleira / 1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 399,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 399,00**	EUROMOB
Chapa **24** / 60 kg por prateleira / 1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 542,00	R$ 2,45	**R$ 544,45**	FERREIRA MÓVEIS
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 548,18				

· Chapa 26 (espessura de **0,45 mm)**

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa **26** / 25 kg por prateleira / 1,98 (A) x 0,93 (L) x 0,30 (P)	R$ 345,51	R$ 89,80	**R$ 435,31**	MAGAZINE LUIZA
Chapa **26** / 25 kg por prateleira / 1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 299,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 299,00**	EUROMOB
Chapa **26** / 25 kg por prateleira / 2,00 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	R$ 249,00	R$ 50,28	**R$ 299,28**	ELYT
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 344,53				

ITEM 3: ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (1 PORTA/ 1 CORPO):

· Chapa 26 (espessura de 0,45 mm)

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa 26/ 1,97 (A) x 0,32 (L) x 0,36 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 381,90	R$ 126,75	**R$ 508,65**	MAGAZINE LUIZA
Chapa 26/ 1,97 (A) x 0,32 (L) x 0,36 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 370,00	R$ 162,06	**R$ 532,06**	CONEXÃO OFFICE
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 349,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 349,00**	EUROMOB
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 372,50	R$ 2,45	**R$ 374,95**	FERREIRA MÓVEIS
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 441,16				

ITEM 4: ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (2 PORTAS/ 1 CORPO):

· Chapa 26 (espessura de 0,45 mm) /

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40m (P)/ Pitão para cadeado	R$ 399,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 399,00**	EUROMOB
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,33 (L) x 0,40m (P)/ Pitão para cadeado	R$ 465,00	R$ 50	**R$ 515**	ELYT
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40m (P)/ Pitão para cadeado	R$ 447,50	R$ 2,45	**R$ 449,95**	FERREIRA MÓVEIS
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 454,65				

ITEM 5: ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (4 PORTAS/ 2 CORPOS):

· Chapa 26 (espessura de 0,45 mm)

Especificação	Valor	Frete	Valor total	Empresa
Chapa 26/ 1,96 (A) x 0,63 (L) x 0,36 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 917,10	Grátis acima de R$ 5.000,00	**R$ 917,10**	SHOPPING MATRIZ
Chapa 26/ 1,97 (A) x 0,62 (L) x 0,36 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 579,00	R$ 244,79	**R$ 823,79**	CONEXÃO OFFICE
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,63 (L) x 0,40 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 689,00	Frete grátis para o município do RJ	**R$ 689,00**	EUROMOB
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,64 (L) x 0,40 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 693,00	R$ 50,28	**R$ 743,28**	ELYT
Chapa 26/ 1,98 (A) x 0,62 (L) x 0,40 (P)/ Pitão para cadeado	R$ 732,50	R$ 2,45	**R$ 734,95**	FERREIRA MÓVEIS
VALOR MÉDIO DO MERCADO: R$ 781,62				

Após buscas junto ao mercado em sites especializados, foram localizados potenciais fornecedores para as todas as opções listadas, de modo que são viáveis quanto a competitividade. Existem várias marcas que atendem aos objetos descritos, as quais são amplamente comercializadas por várias empresas.

Não foram identificadas, na presente análise, particularidades ou complexidades técnicas no objeto que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições. Considerando que os objetos da contratação são classificados como bens de natureza comum e permanentes, com especificações padronizadas,

amplamente disponíveis no mercado e já adotadas por diversos órgãos públicos, entende-se que não há necessidade de consulta pública prévia. Assim, a definição da solução poderá ser realizada com base nas práticas consolidadas e na adequada relação custo-benefício.

2.4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART.18, INC. III DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

A contratação em análise está sujeita a determinadas normas técnicas e regulamentações que devem ser observadas na elaboração do Termo de Referência, bem como no processo de aquisição, fornecimento e uso dos mobiliários metálicos.

Dentre as principais condições e restrições legais e institucionais aplicáveis aos objetos, destacam-se:

· **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente a **NR-17 (Ergonomia),** que estabelece parâmetros para garantir conforto, segurança e eficiência nas condições de trabalho. Os mobiliários deverão atender a essas exigências, particularmente no que se refere à acessibilidade, disposição e funcionalidade. Esse entendimento encontra amparo no inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal, os quais asseguram aos servidores públicos o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio da observância de normas relativas à saúde, higiene e segurança.

· **Norma Regulamentadora NR-24** – condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho, que estabelece requisitos mínimos para a instalação e funcionamento de vestiários em ambientes organizacionais. Conforme disposto no item 24.4 da referida norma, os vestiários devem dispor de **armários individuais adequados, com ventilação, dimensões compatíveis e espaço suficiente para armazenamento de roupas e objetos de uso pessoal**, com vistas à preservação da saúde, higiene e segurança dos trabalhadores.

· **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**, aplicável à relação contratual, garantindo direitos à substituição de produtos com defeito e à cobertura por garantia mínima durante o período de uso, conforme estabelecido no contrato.

· **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, que deve ser considerada quanto à destinação final de mobiliários antigos ou inservíveis, promovendo o descarte ambientalmente adequado e, quando possível, o reaproveitamento ou a adoção de logística reversa.

2.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. IV DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

Com o objetivo de identificar com precisão as necessidades da Administração, foi realizado um levantamento junto a cada setor demandante, no qual os responsáveis informaram as quantidades de mobiliário necessárias para a reposição de itens inservíveis e o atendimento às novas demandas decorrentes da ampliação de espaços ou mudanças organizacionais.

A estimativa consolidada levou em consideração:

· Informações prestadas diretamente pelos setores usuários;

· Quantitativo de servidores em regime de plantão ou permanência prolongada;

· Condições atuais dos mobiliários existentes;

· Ambientes recentemente reformados ou em fase de estruturação;

Segue abaixo a indicação das quantidades necessárias para cada uma das opções levantadas neste estudo:

Objeto	Unidade de medida	Quantidade
Arquivo de aço	Unidade	16
Estante metálica	Unidade	20
Armário de vestiário (1 porta)	Unidade	52
Armário de vestiário (2 portas)	Unidade	120
Armário de vestiário (4 portas)	Unidade	16

Foram pesquisados os registros de licitações e contratos do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), inclusive no Portal de Licitações e Contratos do órgão e nas plataformas oficiais, sem encontrar registros de aquisição de mobiliário metálico (arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário) nos últimos anos.

Diante da inexistência de contratações relevantes nesse segmento, reafirma-se que esta é a primeira iniciativa recente do GSI com esse escopo. Esse fato reforça a importância da análise técnica e da pesquisa de preços como subsídios essenciais para embasar uma contratação eficiente, vantajosa e adequadamente alinhada ao interesse público.

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, a definição das quantidades foi realizada com base no levantamento individual junto aos setores demandantes, incluindo uso previsto, substituição de mobiliários obsoletos e necessidades futuras. Como não há histórico de consumo anterior, o método adotado considera apenas os dados atuais, devidamente documentados nos registros administrativos internos.

A planilha de coleta de dados e a análise física dos ambientes constam como comprovantes no processo administrativo, eis que realizada por meio da Correspondência Interna NA 53 (92440642) nos autos do SEI-390004/000075/2025. Eles formam a base da memória de cálculo utilizada para chegar às quantidades estimadas apresentadas neste item.

2.6 ESTIMATIVA DE PREÇO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

A estimativa de preços foi elaborada com o objetivo de identificar o valor de referência para cada item a ser adquirido, considerando os critérios técnicos e as especificações definidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Segue abaixo a indicação dos valores previstos para cada uma das opções levantadas neste estudo:

Objeto	Valor médio unitário do mercado*	Valor médio unitário em registros públicos**	Quantidade a ser adquirida (unidades)	Valor médio considerando preços de mercado e preços públicos	Valor total
Arquivo de aço	~~R$ 879,18~~	~~R$ 600,99~~	~~16~~	~~R$ 740,08~~	~~R$ 11.841,28~~
Estante metálica	~~R$ 585,58~~	~~R$ 355,25~~	~~20~~	~~R$ 470,41~~	~~R$ 9.408,20~~
Armário de vestiário (1 porta)	~~R$ 441,16~~	~~R$ 554,50~~	~~52~~	~~R$ 497,83~~	~~R$ 25.887,16~~
Armário de vestiário (2 portas)	~~R$ 454,65~~	~~R$ 773,82~~	~~120~~	~~R$ 614,23~~	~~R$ 73.707,60~~
Armário de vestiário (4 portas)	~~R$ 781,62~~	~~R$ 781,25~~	~~16~~	~~R$ 781,43~~	~~R$ 12.502,88~~

***Conforme pesquisa de preços realizadas no tópico 2.3**

**** Conforme pesquisa de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas no tópico 2.2.2**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ~~R$ 133.347,12~~

Foram levantados preços referenciais para cada tipo de mobiliário previsto na demanda — arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário (com 1, 2 e 4 portas) — com base em diferentes fontes de consulta, de forma a garantir maior precisão e confiabilidade nos valores apurados.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando os seguintes métodos:

Consulta a sites especializados em mobiliário metálico, com ampla atuação no mercado nacional;

Verificação em plataformas de comércio eletrônico amplamente conhecidas e acessadas (como Magazine Luiza e Só Estantes);

Contato telefônico direto com fornecedores, para confirmação de valores, disponibilidade dos modelos e estimativas de frete para o CEP de destino (22231-901).

Foram considerados os valores unitários e totais, já incluindo o frete de entrega até a sede do órgão. A planilha apresentada nesta seção consolida os resultados da pesquisa com base nas especificações técnicas requeridas para os mobiliários estudados neste ETP. Ressalta-se que os preços podem variar conforme condições comerciais, localização do fornecedor, prazos de entrega e características adicionais dos produtos.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, **não se aplica a junção de planilhas detalhadas de custos unitários**, usualmente exigidas em contratações de serviços contínuos ou com composição complexa, como mão de obra dedicada ou locação de equipamentos. Ainda assim, as cotações utilizadas foram devidamente documentadas e podem ser consultadas nos autos do processo, com prints, links e contatos registrados para fins de rastreabilidade.

2.7. AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA (ART.21 DA LEI 14.133/21)

Em razão da simplicidade do objeto que é comum, sendo usualmente encontrado no mercado, **NÃO** se faz necessário realizar audiência pública ou consulta pública para melhor conhecer o cenário.

2.8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS QUE FORAM IDENTIFICADAS (ART.18, INC. IX DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

No mercado existem diversas marcas e modelos dentre os quais se pretende adquirir.

Após consulta ao mercado e pesquisa aos bancos de dados de órgãos do Governo, verificou-se que não são costumeiras ou não são vantajosas outras soluções para atendimento desta demanda que não seja a aquisição.

Atualmente, o mobiliário de vestiário é comercializado em diferentes materiais, sendo o aço o mais comum em ambientes administrativos e institucionais. Há também modelos fabricados em plásticos de engenharia, como polipropileno e ABS, geralmente utilizados em locais com alta umidade ou exigências sanitárias específicas. Estes materiais apresentam maior resistência à corrosão e facilidade de higienização, embora, em geral, tenham menor robustez estrutural quando comparados ao aço.

Apesar dessas vantagens pontuais, os mobiliários fabricados em plásticos especiais apresentam custo significativamente mais elevado e oferta limitada no mercado nacional. São produzidos por um número restrito de fabricantes, com pouca padronização em relação às dimensões. Essa baixa disponibilidade compromete a competitividade e a amplitude de participação em eventual certame licitatório, tornando-os, portanto, uma opção menos viável quando se busca ampla disputa por meio de pregão eletrônico.

Dito isso, visando assegurar a competitividade, optou-se pela aquisição dos mobiliários em aço, pois mostrou ser a melhor opção dentre os ofertados pelo mercado.

No que diz respeito ao padrão de acabamento, destaca-se a escolha da cor cinza, amplamente utilizada como padrão na indústria de mobiliário metálico. Essa escolha é motivada por fatores práticos, como

maior disponibilidade no mercado, preços mais competitivos e prazos de entrega reduzidos, devido à pronta disponibilidade em estoque.

Outro fator técnico relevante na definição da solução é a espessura da chapa metálica utilizada na fabricação dos mobiliários. Essa característica influencia diretamente a resistência estrutural, a durabilidade e a robustez dos móveis, especialmente em ambientes institucionais de uso contínuo.

No mercado, os móveis de aço são classificados conforme a numeração da chapa, comumente nos seguintes padrões:

Exemplo:

· **Chapa nº 26** – espessura de 0,45 mm, com indicação para aplicações leves;

· **Chapa nº 24** – espessura de 0,60 mm, para maior resistência e durabilidade;

· **Chapa nº 22** – espessura de 0,75 mm, indicada para aplicações mais robustas.

Quanto menor o número da chapa, maior a sua espessura, o que se traduz em maior resistência a impactos, deformações e uso intensivo. Por esse motivo, recomenda-se que os mobiliários a serem adquiridos atendam, preferencialmente, a um padrão mínimo de qualidade construtiva, especialmente aqueles que estarão sujeitos a manipulação constante e armazenagem de peso moderado.

Em relação aos **arquivos de aço**, optou-se pela especificação de modelos fabricados em aço com chapa nº 26 (0,45 mm), por se tratar do padrão mais facilmente encontrado no mercado, o que favorece a ampla competitividade do certame e contribui para a redução dos prazos de entrega. Embora seja uma chapa mais fina que outros padrões disponíveis (como nº 24 ou nº 22), **trata-se de espessura considerada adequada para suportar o uso administrativo rotineiro em ambientes institucionais.**

Além da espessura, foram considerados critérios funcionais e dimensionais. O modelo de referência possui quatro gavetas, número ideal para organizar diferentes grupos de documentos e otimizar o uso do espaço vertical, mantendo a ergonomia e a praticidade de acesso. Cada gaveta deverá contar com um puxador, facilitando a abertura. O conjunto deverá possuir fechadura que possibilite o travamento simultâneo de todas as gavetas, assegurando a segurança e a guarda de documentos sigilosos ou sensíveis.

As dimensões de referência são: 1,33 m de altura, 0,47 m de largura e 0,65 m de profundidade, compatíveis com o armazenamento de pastas suspensas e documentos de uso contínuo. Contudo, a fim de ampliar o número de fornecedores habilitados, serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade do item, conforme indicado na tabela ao final deste item. Essa flexibilidade busca garantir maior economicidade, melhor oferta de mercado e preservação da qualidade e da utilidade do mobiliário.

No caso das **estantes metálicas**, o estudo técnico considerou modelos fabricados com chapas de diferentes espessuras — nº 22, 24 e 26 — amplamente ofertados no mercado. Após análise comparativa, optou-se pela especificação com chapa nº 22 (0,75 mm), por apresentar maior resistência estrutural, o que é essencial para o tipo de uso pretendido, como o armazenamento de documentos, materiais de almoxarifado e outros itens administrativos que exigem maior capacidade de carga por prateleira.

Como referência, será adotado o modelo com as seguintes dimensões: 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,30 m de profundidade, contendo 6 prateleiras. Esse padrão oferece boa capacidade de organização e aproveitamento vertical do espaço, sendo compatível com a realidade dos ambientes institucionais onde serão instaladas. Assim como nos demais itens, admite-se pequena variação nas medidas, desde que não prejudique a estabilidade, resistência e funcionalidade do mobiliário, conforme detalhado na tabela ao final deste item.

No que tange aos **armários de vestiário**, adota-se o mesmo critério utilizado para os arquivos de aço quanto à espessura do material, especificando-se a chapa nº 26 (0,45 mm) por ser amplamente ofertada no mercado e atender satisfatoriamente às necessidades de uso institucional. Essa escolha visa assegurar equilíbrio entre custo, resistência e disponibilidade, favorecendo a competitividade da futura licitação.

Além disso, tendo em vista aspectos logísticos e operacionais, definiu-se que os armários de arquivo e os armários de vestiário deverão ser entregues montados, de forma a evitar danos durante a montagem, garantir a integridade estrutural dos produtos e assegurar o pronto uso nas áreas de destino.

A estante metálica, por sua vez, poderá ser entregue desmontada, desde que acompanhada de manual ou guia técnico e de todos os componentes necessário para a montagem (exceto ferramenta), uma vez que a montagem será realizada internamente com mão de obra própria do órgão, sem prejuízo à funcionalidade do item.

Foram definidos dois padrões dimensionais como referência, conforme a quantidade de portas por armário:

Modelos com 1 e 2 portas: 1,98 m (A) x 0,32 m (L) x 0,40 m (P)

Modelos com 4 portas: 1,98 m (A) x 0,62 m (L) x 0,40 m (P)

Essas configurações buscam assegurar a organização individual dos pertences dos servidores, respeitando o espaço físico disponível no ambiente e a ergonomia no uso cotidiano. Assim como ocorre com os demais mobiliários analisados, serão admitidas variações dimensionais compatíveis com os padrões de mercado, desde que mantenha a funcionalidade do item e ainda atenda às necessidades desta administração.

Após pesquisas dos objetos descritos acima, definiu-se uma margem de diferença correspondente ao tamanho de 0,05m, conforme tabela abaixo:

Objeto	Tamanho de referência (em metros)	Altura (A)	Largura (L)	Profundidade (P)
Arquivo de aço	1,33 (A) x 0,47 (L) x 0,65 (P)	1,32m a 1,37m	0,45m a 0,50m	0,65m a 0,70m
Estante metálica	1,98 (A) x 0,92 (L) x 0,30 (P)	1,95m a 2,00m	0,90m a 0,95m	0,29m a 0,34m
Armário de vestiário (1 corpo/ 1 porta)	1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,30m a 0,35m	0,35m a 0,40m
Armário de vestiário (1 corpo/ 2 portas)	1,98 (A) x 0,32 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,30m a 0,35m	0,35m a 0,40m
Armário de vestiário (2 corpos/ 4 portas)	1,98 (A) x 0,62 (L) x 0,40 (P)	1,95m a 2,00m	0,60m a 0,65m	0,35m a 0,40m

Considerando todos os fatores analisados — como a disponibilidade no mercado, a robustez dos materiais, o alinhamento com as normas técnicas aplicáveis, a viabilidade econômica e a adequação às necessidades operacionais do órgão —, conclui-se que a solução adotada é a mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, cumprindo integralmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. ESTUDO SOBRE O PARCELAMENTO DO OBJETO (ART.18, INC.VIII DO § 1º; ART.40, INC.V, "B", § 2º E § 3º; ART.47, INC. II, § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar envolve a aquisição de diferentes tipos de mobiliários metálicos — arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário — os quais, embora tenham finalidade comum, apresentam especificações distintas e autonomia funcional.

Dessa forma, os objetos são considerados divisíveis, sendo tecnicamente possível e economicamente viável a realização da licitação por item, sem prejuízo à padronização ou à execução do objeto contratado. Essa estratégia visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em tipos específicos de mobiliário e favorecer a inclusão de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 47, inc. III do § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Não há dependência técnica entre os itens que justifique a formação de lote único. Tampouco se identificou prejuízo à economia de escala com a adoção do parcelamento, visto que os preços unitários praticados no mercado não apresentam variações significativas em razão da aquisição conjunta ou por item. Além disso, o parcelamento não compromete a economicidade da contratação.

Portanto, a licitação será estruturada por item, conforme recomendam as boas práticas da administração pública, garantindo isonomia, ampla participação, eficiência na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. ESTUDO SOBRE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE CRIAÇÃO DE COTAS RESERVAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 C/C ART. 4º DA LEI 14.133/21)

Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi avaliada a adoção do tratamento favorecido às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) na presente contratação.

Embora o **valor total estimado da contratação ultrapasse R$ 80.000,00**, todos os itens previstos no objeto possuem **valores unitários estimados inferiores a esse limite**. Assim, optou-se por realizar a licitação **por item**, de forma a possibilitar a **destinação exclusiva de cada item à participação de ME/EPP**.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado de compras públicas, **sem comprometer a economicidade ou a execução contratual**.

2.11. MARGEM DE PREFERÊNCIA (ART. 26, §2º DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 26 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de estabelecimento de margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, bem como para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

No âmbito federal, a matéria é regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.890/2024, que disciplina a aplicação da margem de preferência na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e estabelece que os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os demais Poderes da União poderão adotar as margens de preferência estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Considerando que a presente contratação é realizada no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e não foi identificada norma estadual que estabeleça a aplicação de margem de preferência para o objeto desta contratação, **não será adotada margem de preferência no presente certame**.

2.12. MÃO DE OBRA LOCAL E INCLUSÃO SOCIAL (ART. 25, §9º DA LEI Nº 14.133/2021)

Não se aplica a previsão de exigência de mão de obra local, de percentual formado por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos/egressos do sistema prisional, uma vez que a contratação não envolve serviços com mão de obra residente ou alocada ao objeto, tratando-se de fornecimento de bens padronizados, com entrega única e sem prestação continuada.

2.13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 40, INC. II E ART. 82 A 86, DA LEI N.º 14.133/2021)

Não se aplica, para esta contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a **aquisição do mobiliário metálico será realizada de forma imediata e integral**, conforme a demanda atual levantada junto aos setores do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Além disso, trata-se de contratação com **objeto claramente delimitado,** com entrega única e prazo certo**, sem previsão de uso contínuo ou fornecimento parcelado**, o que afasta a necessidade de manutenção de ata de registro de preços. Também **não foi identificada demanda compartilhada com outros órgãos ou entidades** que justificasse a adoção do SRP no presente caso.

2.14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de mobiliário metálico padronizado — **composto por arquivos de aço, estantes metálicas e armários de vestiário com diferentes configurações** — é necessária e justificada, tendo em vista as demandas operacionais dos setores do Gabinete de Segurança

Institucional (GSI), associadas à ausência de itens similares em estoque e à inexistência de contratações recentes com esse objeto.

A solução proposta, fundamentada em critérios técnicos e respaldada por pesquisa de mercado, representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, padronização, competitividade e adequação ao interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e a instrução do procedimento licitatório destinado à contratação da solução aqui definida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: OBJETO (ART.18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário metálico padronizado, com o objetivo de atender às necessidades estruturais dos setores administrativos e dos alojamentos institucionais do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Os itens a serem adquiridos compreendem:

Armários de arquivo com quatro gavetas, puxadores, fechadura com chave central e profundidade mínima de 65 cm;

Estantes metálicas com 6 prateleiras, fabricadas em chapa de aço nº 22, adequadas para suporte de materiais de almoxarifado e documentos, com especificação mínima de 1,95 (A) x 0,90 (L) x 0,29 (P) e com máximo de 2,00 (A) x 0,95 (L) x 0,34 (P) ;

Armários de vestiário em aço, nos modelos com 1, 2 e 4 portas, com dimensões e compartimentos compatíveis com o uso individualizado dos servidores, com especificação mínima de 1,95 (A) x 0,30 (L) x 0,35 (P) e com máximo de 2,00 (A) x 0,35 (L) x 0,40 (P) **para armário de 1 porta**, com especificação mínima de 1,95 (A) x 0,60 (L) x 0,35 (P) e com máximo de 2,00 (A) x 0,65 (L) x 0,40 (P) 1,95 (A) x 0,60 (L) x 0,35 (P) **para armário de 2 portas** e, por fim, com máximo de 2,00 (A) x 0,65 (L) x 0,40 (P) **para armário de 4 portas**;

A solução foi definida com base em levantamento junto aos setores demandantes, análise técnica, pesquisa de mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e padronização. A especificação detalhada de cada item será apresentada no Termo de Referência, considerando as variações dimensionais admitidas, as exigências de qualidade construtiva e a viabilidade de contratação por item.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Item	Código de objeto	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
001	87298	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UN	16

002	194063	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7125.001.0081 (ID - 194063)	UN	20
003	194018	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117 (ID - 194018)	UN	52
004	116581	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0047 (ID - 116581)	UN	120

005	67555	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA Código do Item: 7195.009.0013 (ID - 67555)	UN	16

3.3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.3.1. DETALHAMENTO DO ITEM 1 – ARQUIVO DE AÇO

· Confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;

· Composto por quatro gavetas deslizantes, dotadas de puxadores tipo alça ou embutidos, com capacidade para pastas suspensas formato A4;

· Fechadura com chave no topo da estrutura, com travamento simultâneo das gavetas;

· Sistema de deslizamento metálico, com ou sem trilho telescópico, que permita abertura total das gavetas com segurança;

· Estrutura reforçada, com capacidade de suportar o uso rotineiro em ambiente institucional;

· Dimensões de referência: 1,33 m (altura) x 0,47 m (largura) x 0,65 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme tabela definida no item 2.8, desde que não comprometam a funcionalidade e a estabilidade do móvel;

· Deverá ser entregue montado, pronto para uso, em perfeitas condições de uso e acabamento.

· Forma de fornecimento: unidade.

3.3.2. DETALHAMENTO DO ITEM 2 – ESTANTE METÁLICA

· Confeccionada em chapa de aço nº 22 (0,75 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;

· Composta por 06 prateleiras reguláveis, permitindo melhor aproveitamento do espaço vertical;

· Estrutura com colunas laterais metálicas e travessas que garantam resistência e estabilidade ao conjunto;

· Acabamento com pintura lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes, e estrutura livre de pontos de ferrugem ou amassados;

· Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,92 m (largura) x 0,30 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme tolerâncias descritas no item 2.8, desde que não afetem a capacidade de carga e funcionalidade;

· Deverá ser entregue desmontada, acompanhada de manual de montagem ou instruções claras, pois a instalação será realizada com mão de obra própria do órgão.

· Forma de fornecimento: unidade.

3.3.3. DETALHAMENTO DO ITEM 3 – ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (1 PORTA)

· Fabricado em **chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura)**, com tratamento antiferruginoso e **acabamento em pintura epóxi na cor cinza**;

· Composto por **01 corpo e 01 porta** com ventilação (respiros) e **puxador tipo pitão com fecho para cadeado**;

· Parte interna contendo **prateleira superior fixa** e **cabideiro**;

· Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;

· Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;

· Dimensões de referência: **1,98 m (altura) x 0,32 m (largura) x 0,40 m (profundidade)**; serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.8, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;

· O item deverá ser **entregue montado**, pronto para uso, com todos os componentes fixados.

· **Forma de fornecimento:** unidade.

3.3.4. DETALHAMENTO DO ITEM 4 - ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (2 PORTAS)

· Fabricado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi na cor cinza;

· Composto por 01 corpo e 02 portas, ambas com ventilação (respiros) e puxadores tipo pitão com fecho para cadeado;

· Cada compartimento deverá conter um cabideiro;

· Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;

· Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;

· Dimensões de referência: 1,98 m (altura) x 0,32 m (largura) x 0,40 m (profundidade); serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.8, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;

· O item deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso e acabamento, com todos os acessórios fixados.

· Forma de fornecimento: unidade.

3.3.5. DETALHAMENTO DO ITEM 5 – ARMÁRIO DE VESTIÁRIO (4 PORTAS)

· Fabricado em **chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura)**, com tratamento antiferruginoso e **acabamento em pintura epóxi na cor cinza;**

· Composto por **02 corpos, totalizando 04 portas** (02 portas por corpo), com ventilação e **puxadores tipo pitão com fecho para cadeado**;

· Cada compartimento deverá conter um cabideiro;

· Estrutura com base elevada (pés ou sapatas metálicas), resistentes e com altura adequada para evitar contato direto com o piso;

· Acabamento com pintura uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas estruturais;

· Dimensões de referência: **1,98 m (altura) x 0,62 m (largura) x 0,40 m (profundidade)**; serão admitidas pequenas variações dimensionais, conforme margens estabelecidas no item 2.8, desde que não comprometam a funcionalidade e estabilidade do móvel;

· O item deverá ser **entregue montado**, pronto para uso, com todos os compartimentos fixos e funcionais.

· **Forma de fornecimento:** unidade.

3.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

Esta contratação refere-se à aquisição de bens comuns de natureza permanente, amplamente disponível no mercado nacional, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais do mercado.

Por suas características, os itens enquadram-se como materiais permanentes por possuírem durabilidade superior a dois anos e não se consumirem com o uso. Também não envolvem prestação continuada nem exigem manutenção contratual.

Portanto, a natureza do objeto é de aquisição de bens permanentes, classificados como bens comuns, passíveis de julgamento por critério de menor preço.

4. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021)

4.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

4.2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 18, INCS. VIII E XI DA LEI N.º 14.133/2021)

A presente contratação se dará por meio de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, com disputa por item, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário.

O modo de disputa mais adequado é aberto, em razão de melhor subsidiar a concorrência e a busca pelo menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação jurídica; b) Habilitação fiscal; c) Habilitação social; d) Habilitação trabalhista.

Portanto, acredita-se que tais parâmetros, em conjunto, são capazes de garantir uma combinação adequada e eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.3. FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos em parcela única, na totalidade dos itens contratados, a partir da emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, observando-se as necessidades das unidades administrativas e os limites quantitativos previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à Administração proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposições da Lei nº 14.133.

A forma de fornecimento adotada visa garantir maior flexibilidade administrativa, eficiência logística e racionalização do uso de recursos públicos, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

4.4. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INC. III DA LEI N.º 14.133/2021)

As entregas serão realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no tópico 7.4 deste Estudo. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

Gabinete de Segurança Institucional/Coordenação de Material e Patrimônio:

Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.

O recebimento provisório será realizado por um servidor ou por uma comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de um termo simples que comprove o cumprimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, sendo verificada a conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo do objeto será também efetuado por uma comissão de fiscalização designada, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, o fiscal da contratação fixará um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para que seja feita a substituição do bem às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, sendo sempre necessário justificar a recusa.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser notificada para a emissão da Nota Fiscal ou de outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para que a CONTRATADA solucione inconsistências na execução do objeto ou sane eventuais problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, detectados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra. Entretanto, a proposta deverá apresentar todas as informações técnicas do produto para a verificação de conformidade na fase do recebimento provisório.

4.6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais terão garantia de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078/1990.

4.7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A avaliação da qualidade do objeto da contratação será realizada por meio de comparação direta entre as características informadas na proposta vencedora e aquelas observáveis no produto fornecido pelo fabricante. Serão verificados aspectos como especificações técnicas, composição, certificações e demais atributos que constem como exigência no Termo de Referência (TR).

Caso o produto entregue atenda a todos os requisitos estabelecidos no TR, será considerado aceito. Caso contrário, o objeto será recusado, com a devida notificação ao fornecedor para que proceda à substituição.

4.8. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 24 DO DECRETO N.º 48.778/2023 C/C ART. 47, INC. XIII DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não será cobrada garantia da proposta, uma vez que o bem a ser adquirido deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, não gerando obrigações futuras que necessitem ser garantidas em favor da Administração.

4.9. ÂMBITO DA LICITAÇÃO

A licitação terá âmbito nacional por existir grande quantidade de fornecedores no mercado interno com capacidade para fornecer este objeto.

4.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. V, ALÍNEA "D" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, tenderão a ser melhores as condições de preço para a Administração.

4.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. V, ALÍNEA "D" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021)

5.1.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá duração de 01 (um) ano a contar da publicação no PNCP.

5.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica ao tipo de contratação.

5.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes. A contratada deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para mitigar os impactos, a Contratada deverá se comprometer em buscar produtos que sejam embalados com material biodegradável, de modo a reduzir os impactos ao meio ambiente. E, para o transporte, deverão buscar alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente.

6.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI, ALÍNEA "C" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e fornecimento integralmente executável por empresas atuantes no segmento, não tendo sido identificada parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária para viabilizar a contratação.

Ademais, considerando que a contratação será realizada com adjudicação por item, entende-se que a execução direta do fornecimento pelo próprio contratado favorece a definição das responsabilidades pela entrega, qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

Dessa forma, não se verifica benefício técnico ou econômico que justifique a subcontratação de parcela do objeto, razão pela qual fica vedada a subcontratação.

6.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 17, INC. VI, ALÍNEA "B" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Considerando que a contratação pretendida não possui complexidade que exija a união de empresas que, individualmente, não tenham condições ou interesse em executar o objeto, e que a participação de empresas em consórcio pode não ser justificável nem vantajosa para a competitividade do processo, optamos pela vedação da participação de consórcios.

6.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (ART. 16, INC. IV DA LEI N.º 14.133/2021)

Tendo em vista que a contratação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a inclusão de cooperativas poderia prejudicar a competitividade justa e a isonomia do certame, comprometendo a eficiência na execução do objeto contratual e afetando a integridade e transparência da lei. Dessa forma, não será permitida a participação de cooperativas.

6.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (ART. 1º DA LEI ESTADUAL N.º 7.753/2017)

Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, que:

"Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias."

Pelo acima exposto, neste momento não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º, INC. II, DO DECRETO N.º 48.816/2023)

7.1. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Não foi identificada a necessidade de capacitação de mão de obra para a presente contratação.

7.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação, não é necessária a contratação de serviços correlatos ou interdependentes.

7.3. NECESSIDADE DE PESSOAS ESPECIALIZADAS PARA COMPOR A GESTÃO OU A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não foi identificada a necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou fiscalização da contratação, uma vez que o objeto não apresenta complexidade que justifique tal exigência.

7.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "B" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Elaboramos abaixo o cronograma de execução detalhado para a aquisição dos itens mencionados. O cronograma está organizado em etapas distintas, cada uma com suas respectivas atividades e prazos.

CRONOGRAMA		
FASE	**ATIVIDADES**	**MARCO TEMPORAL**
Preparatória	Identificação da necessidade.	10 dias
	Estudos técnicos preliminares e elaboração do Termo de Referência	20 dias
	Estimativa de custos e pesquisa de preços	15 dias
Publicação e realização da licitação	Elaboração e aprovação do Edital de Licitação.	10 dias
	Publicação do Edital.	Imediato após aprovação do Edital
	Prazo para apresentação de propostas.	Mínimo de 8 dias úteis
	Sessão pública de abertura de propostas e julgamento.	1 dia
	Análise de documentos de habilitação.	5 dias
Homologação e Contratação	Adjudicação e homologação do resultado.	5 dias
	Assinatura do contrato	5 dias após a homologação
Execução contratual	Entrega dos armários.	30 dias
	Recebimento definitivo e Pagamento ao fornecedor.	30 dias após a entrega

7.5. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação será designada em momento futuro.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (ART. 18, INC. X DA LEI N.º C/C ART. 14 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Após a identificação, tratamento e avaliação dos principais riscos, conforme previsto no artigo 18, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o mapa de risco para esta contratação. O referido mapa segue como anexo deste ETP.

9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos do artigo 13, parágrafo único, do inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas, nos termos do art. 24 da referida lei.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, INC. VII DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é VIÁVEL, do ponto de vista técnico e gerencial da contratação, a aquisição dos mobiliários metálicos (arquivos, estantes e armários de vestiário) relacionados, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso VII, art. 7º do Decreto 48.816/23.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Irving Gabriel Lopes Alves
ID Funcional n° 5117971-7
Chefe de Serviço

Fábio José Pereira da Costa
ID Funcional n° 4263741-4
Coordenador da Coordenação de Material e Patrimônio

ANEXO IV

ANEXO IV– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, tenderão a ser melhores as condições de preço para a Administração.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO DO ITEM
1	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70. Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	16	R$ 779,0750	R$ 12.465,2000

2	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7125.001.0081 (ID - 194063)	20	R$ 377,9975	R$ 7.559,9500
3	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117 (ID - 194018)	52	R$ 477,8475	R$ 24.848,0700
4	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0047 (ID - 116581)	120	R$ 525,2925	R$ 63.035,1000
5	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0013 (ID - 67555)	16	R$ 785,5580	R$ 12.568,9280
ORÇAMENTO ESTIMADO				
Valor total: R$ 120.477,25 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)				

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Realizar-se em às 10:00 horas. **Requisição PAM 0006/2026** **Processo** SEI-390004/000054/2026							
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000/2026	**CARIMBO DA EMPRESA**						
ITEM	**OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO I)**	**QTD**	**UN. MED.**	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**

01	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70. Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	16	UN				
02	ESTANTE METALICA, USO GERAL, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 22 (0,75 MM), CAPACIDADE PESO: 80 ~ 100 KG POR PRATELEIRA, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7125.001.0081 (ID - 194063)	20	UN				

03	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 1, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, 1 PRATELEIRA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0117 (ID - 194018)	52	UN				
04	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 1 CABIDEIRO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0047 (ID - 116581)	120	UN				

05	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 VÃOS GRANDES E 2 CABIDEIROS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. Código do Item: 7195.009.0013 (ID - 67555)	16	UN				
VALOR TOTAL:		**R$ _____ (por extenso)**					

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.

4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento

LOCAL DA ENTREGA: Conforme item 3.6 do Termo de Referência

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco

Agência: ____ - Conta corrente: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável pela empresa